DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Tributos arrecadados 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria Nº 4.249, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.025

"Institui e regulamenta o funcionamento do programa "Consultório Pet Municipal" no âmbito da Coordenadoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Arealva, e dá outras providências."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer políticas públicas voltadas à saúde animal no Município de Arealva, visando o controle de zoonoses e a promoção da saúde pública;

CONSIDERANDO o dever constitucional de proteção à fauna, vedando-se práticas que submetam os animais à crueldade (Art. 225, § 1º, VII, CF);

CONSIDERANDO a necessidade de amparar a população de baixa renda, que possui animais de estimação, mas não dispõe de recursos financeiros para arcar com custos de atendimento veterinário privado;

CONSIDERANDO o elevado número de animais errantes (cães e gatos) no território municipal, que demandam ações de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o programa "Consultório Pet Municipal", vinculado administrativamente e operacionalmente à Coordenadoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. O "Consultório Pet Municipal" destina-se ao atendimento veterinário de cães e gatos, tendo como público-alvo prioritário:

I. Animais cujos tutores sejam munícipes de Arealva/SP, residentes e domiciliados no Município, e que estejam devidamente inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, portando o Número de Identificação Social (NIS) ativo;

II. Animais errantes (comunitários ou de rua) que estejam sob a responsabilidade temporária de munícipes ou de protetores independentes;

III. Animais resgatados e mantidos por Protetores(as) Independentes, desde que devidamente cadastrados junto à Coordenadoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. O atendimento no Consultório Pet Municipal será realizado exclusivamente mediante agendamento prévio, a ser disciplinado por normativa própria.

Art. 4º. O Consultório Pet Municipal prestará, prioritariamente, os seguintes serviços de atenção primária veterinária:

I. Consultas clínico-ambulatoriais;

II. Imunização (vacinação) exclusiva contra a Raiva, conforme calendário do Programa de Controle de Zoonoses;

III. Coleta de material biológico (sangue) para exames de diagnóstico de Leishmaniose canina;

IV. Orientação ao público, dúvidas e ações de conscientização sobre guarda responsável, bem-estar animal e prevenção de zoonoses;

V. Microchipagem e registro dos animais atendidos (público do Art. 2º, I) no Banco de Dados Municipal;

§ 1º. Ficam expressamente vedados no âmbito do Consultório Pet Municipal:

I. Procedimentos cirúrgicos de qualquer natureza, eletivos ou emergenciais;

II. Internações ou observação prolongada;

III. Atendimentos emergenciais ou plantões fora do horário regular de funcionamento;

IV. Fornecimento de medicamentos para tratamento, sendo o atendimento limitado à consulta e prescrição;

V. Realização de exames laboratoriais ou de imagem, exceto a coleta prevista na alínea "c" deste artigo;

VI. Acolhimento, abrigo ou manutenção de animais com intuito de lar temporário.

Art. 5º. Para o atendimento, os tutores (Art. 2º, I) deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato do agendamento ou da consulta;

I. Documento oficial de identificação com foto;

II. Comprovante de residência recente (últimos 90 dias) em nome do tutor, atestando domicílio no Município de Arealva/SP;

III. Comprovante de inscrição ativo no CadÚnico e o Número de Identificação Social (NIS).

Art. 6º. O cadastramento dos Protetores(as) Independentes (Art. 2º, III) será realizado diretamente pela Coordenadoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que definirá, por ato próprio, os critérios e limites para o atendimento.

Art. 7º. O horário de funcionamento do Consultório Pet para atendimento ao público será fixado pela **Coordenadoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** e divulgado nos canais oficiais da Prefeitura.

§ 1º. Não haverá atendimento ao público fora do horário de funcionamento estabelecido.

§ 2º. O responsável pelo animal deverá permanecer no local durante todo o período de espera e atendimento.

Art. 8º. A Coordenadoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos (ONGs) e Universidades, visando o fortalecimento das ações, o incentivo à adoção responsável e o resgate de animais em situação de abandono.

Art. 9º. O Consultório Pet contará com estrutura física e profissional, necessária para o funcionamento e atendimento adequados.

Art. 10. O Consultório Pet não irá abrigar ou recolher

animais com intuito de lar temporário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 07 de novembro de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

MUNICÍPIO DE AREALVA
Praça Dídimo Maulaz Silva, 798
46.137.428/0001-81 Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Outubro
MUNICÍPIO DE AREALVA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	997.258,97	60.287,57	1.057.546,54
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.212.485,49	100.246,40	1.312.731,89
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	474.251,57	58.947,97	533.199,54
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	107.652,02	11.612,20	119.264,22
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	960.468,96	117.312,44	1.077.781,40
1121.01.0.1.00.01	TAXA DE LICENCA P/ FUNCTO ESTAB COMERCIAL, IND E PREST SERV	38.710,45	1.158,14	39.868,59
1121.01.0.1.00.02	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.03	TAXA APROV. PROJ. CONSTRUÇÃO CIVIL	6.432,18	2.161,12	8.593,30
1121.01.0.1.00.04	TAXA DE CEMITÉRIO	11.234,97	2.013,33	13.248,30
1121.01.0.1.00.05	HABITE-SE	5.161,90	674,93	5.836,83
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0,00	50,00	50,00
1122.01.0.1.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - LIMPEZA TERRENOS	0,00	0,00	0,00
1241.50.0.1.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	720.431,77	64.832,06	785.263,83
	Sub Total	4.534.088,28	419.296,16	4.953.384,44
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.771.194,60	1.165.082,38	13.936.276,98
1711.51.2.1.00.01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIP DOS MUNICIPIOS - 1% DA COTA	738.961,25	0,00	738.961,25
1711.51.2.1.00.02	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIP DOS MUNICIPIOS - 1% DA COTA	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.03	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIP DOS MUNICIPIOS - 1% DA COTA	631.945,35	0,00	631.945,35
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	96.003,19	160.703,36	256.706,55
	Sub Total	14.238.104,39	1.325.785,74	15.563.890,13
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	11.675.090,70	1.258.022,94	12.933.113,64
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.995.729,26	69.128,73	2.064.857,99
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	83.571,62	10.483,49	94.055,11
	Sub Total	13.754.391,58	1.337.635,16	15.092.026,74
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	3.294,92	387,78	3.682,70
1112.53.0.2.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	19,16	10,20	29,36
1114.51.1.2.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	11.260,66	1.275,84	12.536,50
1121.01.0.2.00.01	TAXA LICEN E FUNC ESTAB COM. IND. PREST. SERV. MULTAS E JURO	186,44	41,22	227,66
1121.01.0.2.00.02	TAXA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.2.00.03	TAXA APROVAÇÃO PROJETOS CONSTRUÇÃO CIVIL - MULTAS E JUROS	15,39	0,00	15,39
1121.01.0.2.00.04	TAXA DE CEMITÉRIO - MULTAS E JUROS	220,69	9,70	230,39
1121.01.0.2.00.05	MULTAS E JUROS - HABITE-SE	8,51	0,00	8,51
1122.01.0.2.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL-MULTAS E JUROS-LIM	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	15.005,77	1.724,74	16.730,51
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	169.376,83	12.416,80	181.793,63
1112.53.0.3.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	2.775,00	0,00	2.775,00
1114.51.1.3.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	2.036,42	149,91	2.186,33
1121.01.0.3.00.01	TAXA LICEN E FUNC ESTAB COM. IND. PREST. SERV. -DÍVIDA ATIVA	5.340,46	13,73	5.354,19
1121.01.0.3.00.02	TAXA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS - -DÍVIDA ATIVA	261,76	0,00	261,76
1121.01.0.3.00.03	TAXA APROVAÇÃO PROJETOS CONSTRUÇÃO CIVIL	151,40	0,00	151,40

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE AREALVA
Praça Dídimo Maulaz Silva, 798
46.137.428/0001-81 Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Outubro
MUNICÍPIO DE AREALVA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
	- DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.3.00.04	TAXA DE CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA	114,00	0,00	114,00
1121.01.0.3.00.05	HABITE-SE - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	180.055,87	12.580,44	192.636,31
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	49.846,53	5.039,63	54.886,16
1112.53.0.4.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	541,74	0,00	541,74
1114.51.1.4.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	511,41	30,39	541,80
1121.01.0.4.00.01	TAXA LICEN E FUNC ESTAB COM. IND. PRE.- DIVIDA ATIVA M/JUROS	877,95	3,70	881,65
1121.01.0.4.00.02	TAXA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS.- DIVIDA ATIVA M/JUROS	461,01	0,00	461,01
1121.01.0.4.00.03	TAXA APROVAÇÃO PROJETOS CONSTRUÇÃO CIV-DIVIDA ATIVA M/JUROS	77,09	0,00	77,09
1121.01.0.4.00.04	TAXA DE CEMITÉRIO - DIVIDA ATIVA M/JUROS	17,10	0,00	17,10
1121.01.0.4.00.05	HABITE-SE - DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	102,79	0,00	102,79
	Sub Total	52.435,62	5.073,72	57.509,34
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.324.346,80	-532.684,16	-5.857.030,96
	Sub Total	-5.324.346,80	-532.684,16	-5.857.030,96
	Total	27.449.734,71	2.569.411,80	30.019.146,51

AREALVA, 31 de outubro de 2025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

KEROLI DORETE DE AZEVEDO
TESOUREIRA

VANDERLEIA FÁTIMA FURQUIM
TC-CRC 1SP156359/06